

**NOTA TÉCNICA Nº 34/2021/SGH**  
Documento nº 02500.031279/2021-09

Brasília, 7 de julho de 2021.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

**Assunto: Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 6º período de Certificação e 3º período de certificação das Metas Estruturantes do Contrato nº 035/2017/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo - AGERH, no âmbito do Programa QUALIÁGUA**

Referência: Processo nº 02501.001597/2016-60

## **I – INTRODUÇÃO**

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação, enviada pela **Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo – AGERH**, referente ao 6º período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação e 3º período de certificação das Metas Estruturantes, compreendido entre 23/10/2019 a 22/10/2020, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. Considerando as interrupções das campanhas de monitoramento, em decorrência das restrições de deslocamento devido à pandemia de COVID19, não será feito controle relativo às datas de amostragem, somente em termos do intervalo entre as amostragens.

3. Além disso, devido a não realização do 5º ensaio de proficiência, não será avaliada a meta estruturante de Laboratório.

4. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi enviada via e-mail, e o pedido de certificação protocolado através do **OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 046/2021, datado de 10/06/2021 (Documento nº 02500.027506/2021-93)**.

5. A documentação enviada continha planilha EXCEL com os dados de monitoramento referentes ao 6º período de Certificação, relatório com as justificativas dos pontos não monitorados nas campanhas, os laudos do laboratório, as fichas de campo, os relatórios das medições de vazão.

6. Conforme o Manual Operativo do QUALIAGUA – Resolução ANA nº 644, de 27 de junho de 2016, a ANA terá até trinta (30) dias, após a protocolização da documentação comprobatória para realizar a certificação das metas e informar à Instituição Executora sobre a sua premiação.

## **II – DO CONTRATO**

7. O Contrato nº 035/2017/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a AGERH, foi publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2017, marcando o início da sua vigência (60 meses). A partir dessa data começa também a contagem dos períodos de



certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação (a cada 6 meses) e das Metas Estruturantes (a cada 12 meses).

8. Na tabela 1 estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada de 15 a 16 de setembro de 2016 (Documento nº 28092/2017) para o 6º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação, bem como o valor total previsto para esta certificação do contrato com a AGERH.

Tabela 1 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 6º Período - AGERH.

Pontos de Monitoramento AGERH – Grupo II	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	6º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	34	34
Pontos com medição de vazão	7	7
Número de Parâmetros de QA por ponto	12	12
Valor Total	R\$ 74.800,00	

9. O valor total para o 6º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times V_u] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

$NM_1$  = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

$NM_2$  = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

$NQ_1$  = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

$NQ_2$  = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

$V_u$  = Valor unitário por ponto

10. Os parâmetros de qualidade da água acordados com a AGERH para serem analisados no 6º período de certificação são apresentados na Tabela 2, contudo, para fins de certificação serão considerados apenas 16 parâmetros.

Tabela 2. – Parâmetros de monitoramento de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ( $\mu\text{S}/\text{cm}$ )
	2) Temperatura da Água e ( $^{\circ}\text{C}$ )
	3) Temperatura do Ar ( $^{\circ}\text{C}$ )
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de $\text{O}_2$ )
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L), e



	<b>8) Sólidos em suspensão (mg/L)</b>
	<b>9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO<sub>3</sub>)</b>
	<b>10) Cloreto Total<sup>(2)</sup> (μg/L de Cl)</b>
	<b>11) Transparência da água</b>
	<b>12) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, 20°C, mg/L de O<sub>2</sub>)</b>
	<b>13) Demanda Química de Oxigênio (mg/L de O<sub>2</sub>)</b>
	<b>14) Carbono Orgânico Total (mg/L como C)</b>
Microbiológico	<b>15) Coliformes Termotolerantes ou <i>e. coli</i> (nº de CT ou NMP/100 mL)</b>
Biológico	<b>16) Clorofila a (μg/L)</b> <b>17) Fitoplâncton – qualitativo e</b> <b>18) Fitoplâncton – quantitativo (nº célula/ml)</b>
Nutrientes	<b>19) Fósforo solúvel reativo</b> <b>20) Fósforo Total (mg/L de P)</b> <b>21) Nitrato (mg/L de N)</b> <b>22) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)</b> <b>23) Nitrogênio total (mg/L de N)</b>

11. Foi acordado com a AGERH que a medição de vazão simultânea será realizada com frequência trimestral.

### III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

12. Os documentos analisados foram:

- Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA (Dados Qualiágua\_RNQA.xlsx) e com os dados dos outros pontos estaduais;
- Laudos das análises;
- Arquivo de medição de vazão das estações quali-quantitativas;
- Fichas de campo;
- Relatório de execução;

13. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 035/2017/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas pela AGERH, levando em consideração os intervalos entre as datas das coletas, bem como os parâmetros de qualidade de água analisados. Os resultados são apresentados na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas e realizadas no período de certificação.

	Total Previsto	Total Realizado	Percentual de inexecução
<b>Visitas aos pontos de monitoramento</b>	68	55*	19,11%



Parâmetros de qualidade	1088	935	14,06%
Medições de vazão	14	10*	-

\*Em atenção às medidas de controle da pandemia do novo Coronavírus, a Diretoria Colegiada da Agerh determinou o trabalho remoto para todos os servidores, bem como o cancelamento de viagens para outros municípios. As coletas foram retomadas em novembro de 2020, porém somente nos pontos onde os municípios apresentaram risco baixo ou moderado.

### Metas de Monitoramento e Divulgação

14. Quanto ao **Monitoramento Qualitativo**, foi acordado com a AGERH que seriam determinados 16 parâmetros de qualidade de água com frequência trimestral, conforme Tabela 1, em **34 (trinta e quatro) pontos** de monitoramento, correspondendo a **68 (sessenta e oito) visitas** e **1088 (um mil e oitenta e oito)** determinações de **parâmetros de qualidade de água** no 6º período de certificação.

15. De acordo com a documentação enviada, foram realizadas **55 (cinquenta e cinco)** em **33 (trinta e três) pontos** da AGERH previstos para operação no 6º período de certificação. Na primeira campanha do período foram realizadas **33 (trinta e três)** visitas. Já na segunda campanha, foram realizadas apenas **22 (vinte e duas)** visitas. Sendo assim, considera-se que houve uma inexecução nesta atividade de **19,11%**.

16. Em relação aos parâmetros de qualidade, a AGERH enviou **935 (novecentos e trinta e cinco)** dados de parâmetros de qualidade de água determinados nas 58 visitas aos pontos da RNOA. Foram determinados, em média, **17 parâmetros por ponto monitorado**, bem acima da meta estabelecida para o estado.

17. Quanto às **medidas de vazão**, foi acordado com a AGERH que a medida de descarga líquida simultânea seria realizada com frequência trimestral, em **7 (sete)** pontos de monitoramento, totalizando **14 (quatorze)** medições.

18. No 6º período de certificação, foram realizadas 10 medições de vazão, conforme documentação enviada.

19. Sendo assim, serão descontadas do valor da premiação as **4 (quatro)** medições não realizadas e sem justificativas.

20. Quanto à **Divulgação dos Dados**, **935 (novecentos e trinta e cinco)** dados de parâmetros de qualidade de água referentes a **55 (cinquenta e cinco) coletas** foram enviados à esta Agência, por meio de FTP. Os dados de monitoramento analisados foram considerados consistentes e foram **encaminhados à CODIH** para inserção na base de dados do HIDRO para ampla divulgação.

### Metas Estruturantes

21. Em decorrência das restrições intermitentes de deslocamento ocorridas devido à pandemia da COVID19, a meta estruturante de frequência não será avaliada.

22. Sendo assim, considera-se que a meta de Padronização foi cumprida.



23. A certificação da Meta Estruturante de Laboratório relativa à intercalibração laboratorial é avaliada pela participação e desempenho do laboratório da Instituição Executora, ou seu laboratório prestador de serviço, em Ensaios de Proficiência Laboratorial promovidos pela ANA, anualmente.

24. Considerando que a ANA não realizou o 5º ensaio de proficiência, programado para março de 2020, em decorrência da pandemia, a meta estruturante de Laboratório não será avaliada.

25. Sendo assim, considera-se que a meta de Laboratório foi cumprida.

26. Para a certificação das Metas Estruturantes de Capacitação, as Instituições Executoras deverão enviar os certificados digitalizados em frente e verso, relativos à participação de seus técnicos em cursos de capacitação relacionados ao tema de Monitoramento e Avaliação da Qualidade das Águas, conforme o Plano de Metas, realizados dentro do período dos 12 (doze) meses referentes ao período a ser certificado, totalizando no mínimo 40 horas.

27. A AGERH não enviou os certificados de participação em eventos de capacitação. Sendo assim, considera-se que a meta de Capacitação não foi cumprida.

28. Diante o exposto, sugerimos que esta nota seja enviada para a AGERH para registro da primeira não conformidade identificada no cumprimento das Metas estruturantes.

#### **IV – VALOR DO PRÊMIO PARA O PERÍODO**

29. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

30. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
- b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
- c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”

31. Conforme apresentado na Tabela 3, houve inexecução de 19,11% em relação às visitas aos pontos de monitoramento e de 14,06% em relação aos parâmetros monitorados no 6º período de certificação da AGERH.



32. A inexecução das visitas foi justificada pelas restrições de deslocamento impostas pela pandemia de COVID19. Sendo assim, o valor a ser pago será proporcional às visitas realizadas e que geraram dados de qualidade de água.

33. Em relação às Metas Estruturantes, as metas de frequência e de Laboratório não foram avaliadas; em relação à meta de não foram enviados os comprovantes de participação dos técnicos da AGERH em eventos de capacitação somando 40 horas.

34. **Sendo assim, consideramos que a AGERH está advertida. Na próxima ocorrência de inexecução de alguma meta estruturante, será descontado 30% do valor da certificação correspondente.**

35. Face ao exposto, considera-se que a AGERH cumpriu parcialmente as Metas de Monitoramento e Divulgação previstas para o 6º período de certificação no Plano de Trabalho do Contrato nº 035/2017/ANA – QUALIÁGUA.

36. Sendo assim, esta Coordenação opina pelo pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(33 + 22) \times 1100,00] - [(4 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ 56.100,00}$$

## **V – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

37. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 6º período de certificação do Contrato nº 035/2017/ANA estão em conformidade parcial com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), justificando o pagamento do prêmio no valor de **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)**.

38. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)** da **Nota de Empenho nº 2020NE000347**, em favor da **Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo – AGERH, CNPJ nº 19.481.436/0001-78**, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 035/2017/ANA.

39. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 035/2017/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao: **Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3665-X, Conta nº 91003-1**.



40. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
MAURREM RAMON VIEIRA

Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia do presente Nota Técnica para a AGERH.

(assinado eletronicamente)  
MARCELO JORGE MEDEIROS

Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

